



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 29/08/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 02/09/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública .

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 20% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.



9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;



11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrecorrível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.



11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica



12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e **demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas** – **www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;



16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas (MA), 14 de agosto de 2024.

Processo nº 243/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N 18/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro

PROBLEMA RESUMIDO: aquisição de medicamentos e correlatos em quantidade e variedade suficientes, comprometendo a saúde pública local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas tem enfrentado um grave problema relacionado à aquisição de medicamentos e correlatos para atender às necessidades da população local. A atual escassez e falta de variedade desses produtos têm comprometido diretamente a saúde pública do município, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.

A falta de medicamentos essenciais e a limitação na quantidade disponível têm gerado dificuldades no tratamento de diversas doenças e condições de saúde, afetando diretamente a qualidade de vida da população de Colinas. Além disso, a ausência de uma ampla gama de opções terapêuticas tem limitado as possibilidades de prevenção e tratamento das enfermidades com eficácia e segurança.

Diante desse cenário preocupante, torna-se urgente e imprescindível a realização de uma contratação pública que possibilite a aquisição de medicamentos e correlatos em quantidade e variedade suficientes para atender às demandas da comunidade. Somente assim será possível garantir o acesso universal e equitativo aos produtos farmacêuticos necessários para a promoção da saúde e o tratamento adequado das doenças, assegurando o cumprimento do direito fundamental à saúde de todos os municípios de Colinas.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Garantir o abastecimento contínuo de medicamentos e correlatos em quantidade e variedade suficientes para atender a demanda da população local.
2. Garantir a qualidade dos medicamentos e correlatos, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo a segurança e eficácia dos produtos.
3. Disponibilizar um sistema de controle de estoque eficiente, que permita o acompanhamento da disponibilidade dos medicamentos e correlatos em tempo real.
4. Garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, garantindo a disponibilidade imediata dos medicamentos quando solicitados.



5. Disponibilizar um canal de atendimento ao cliente eficiente, para solucionar eventuais dúvidas ou problemas relacionados aos medicamentos e correlatos adquiridos.
6. Apresentar proposta de preços competitiva, visando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Colinas.
7. Apresentar comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, garantindo a idoneidade e confiabilidade do fornecedor.
8. Disponibilizar um plano de contingência para eventuais situações de emergência que possam afetar o abastecimento de medicamentos e correlatos.
9. Apresentar relatórios periódicos de desempenho, para monitoramento da qualidade do serviço prestado e identificação de possíveis melhorias.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em distribuição de medicamentos:

Vantagens:

- Rapidez na entrega dos medicamentos, garantindo o abastecimento contínuo.
- Possibilidade de negociação de descontos para compras em grande quantidade.
- Garantia da qualidade e procedência dos medicamentos.

Desvantagens:

- Custo maior em relação à aquisição direta dos medicamentos.
- Dependência de terceiros para a distribuição dos produtos.

2. Aquisição direta dos medicamentos junto aos laboratórios fabricantes:

Vantagens:

- Possibilidade de negociação direta com os fornecedores, buscando melhores preços.
- Maior controle sobre a qualidade e origem dos medicamentos adquiridos.
- Redução de intermediários, o que pode resultar em economia de custos.

Desvantagens:

- Necessidade de estrutura e logística própria para armazenamento e distribuição dos medicamentos.
- Possibilidade de prazos de entrega mais longos em comparação com empresas especializadas.

3. Parceria com outras prefeituras ou órgãos públicos para compras conjuntas:

Vantagens:

- Economia de escala, permitindo a compra de grandes quantidades a preços reduzidos.
- Compartilhamento de recursos e know-how entre as instituições envolvidas.
- Maior poder de barganha junto aos fornecedores.

Desvantagens:

- Possíveis divergências de interesses entre as partes envolvidas.
- Complexidade na gestão e coordenação das compras conjuntas.
- Dificuldade na divisão dos custos e responsabilidades.

4. Implementação de um sistema de licitação eletrônica para aquisição de medicamentos:

Vantagens:

- Maior transparência no processo de compras.
- Possibilidade de ampliar a concorrência entre os fornecedores.
- Redução de burocracia e agilidade na contratação de produtos.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento em tecnologia e capacitação dos servidores.
- Possibilidade de falhas no sistema, comprometendo o processo de compras.
- Resistência por parte de fornecedores tradicionais ao novo modelo de contratação.



Essas são algumas possíveis soluções para o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Colinas, cada uma com suas vantagens e desvantagens. Para escolher a melhor opção, é importante considerar o contexto local, os recursos disponíveis e as prioridades estabelecidas pela administração pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em distribuição de medicamentos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por diversos motivos técnicos e operacionais.

Em primeiro lugar, a contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise e conhecimento técnico necessários para lidar com a complexidade e especificidade do mercado de distribuição de medicamentos. Essas empresas possuem profissionais capacitados e treinados, bem como infraestrutura adequada para armazenamento e distribuição dos produtos de forma eficiente e segura.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá se beneficiar de economias de escala, uma vez que essas empresas geralmente possuem um grande volume de compras e conseguem negociar melhores preços com os fornecedores. Isso pode resultar em uma redução nos custos de aquisição dos medicamentos, o que é especialmente importante em um contexto de recursos financeiros limitados.

Outra vantagem da contratação de uma empresa especializada é a garantia da disponibilidade e variedade de medicamentos necessários para atender à demanda da população local. Essas empresas possuem uma ampla rede de fornecedores e podem garantir o abastecimento contínuo dos produtos, evitando assim situações de desabastecimento que comprometam a saúde pública da região.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em distribuição de medicamentos também pode trazer benefícios em termos de gestão logística e controle de estoque. Essas empresas costumam contar com sistemas informatizados e tecnologias avançadas que permitem um gerenciamento eficiente dos medicamentos, garantindo a rastreabilidade dos produtos e evitando desperdícios.

Dessa forma, a escolha da contratação de uma empresa especializada em distribuição de medicamentos se mostra como a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas, garantindo a qualidade, segurança e eficiência no fornecimento dos medicamentos para a população local.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	Amp.	5.000,00		
2	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	Amp.	4.000,00		
3	Água para Autoclave 5 Litros	Galão	300,00		
4	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	Unid	3.000,00		
5	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	Unid	3.000,00		
6	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	Unid	3.000,00		
7	Agulhas 13x 4,5 c/100	cxs	4.000,00		
8	Agulhas 20x5,5 c/100	cxs	5.000,00		
9	Agulhas 25x7,0 c/100	cxs	8.000,00		
10	Agulhas 30x7 c/100	cxs	5.000,00		
11	Agulhas 30x 8,0 c/100	cxs	5.000,00		
12	Agulhas 40x 12 c/100	cxs	5.000,00		
13	Álcool 70% 1 lt	Frascos	4.800,00		
14	Álcool 99,5% 1 L	Frascos	600,00		
15	Álcool 70% gel 500g	Frascos	1.200,00		
16	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	1.800,00		
17	Algodão Ortopédico 8CM X 1,20 M	DUZIA	1.000,00		
18	Algodão Ortopédico 10CM X 1,80 M	DUZIA	1.500,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19	Algodão Ortopédico 12CM X 1,00 M	DUZIA	1.500,00		
20	Algodão Ortopédico 15CM X 1,80 M	DUZIA	1.500,00		
21	Algodão Ortopédico 20CM X 1,00 M	DUZIA	1.500,00		
22	Algodão 0 c/ agulha cx/24und	cxs	400,00		
23	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	cxs	400,00		
24	Algodão 1.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	400,00		
25	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	400,00		
26	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	cxs	400,00		
27	Algodão 3.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	400,00		
28	Algodão 4.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	400,00		
29	Atadura de crepe 10 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	dzs	3.000,00		
30	Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	dzs	3.500,00		
31	Atadura de crepe 20 cm x 1,8m c/ 13 fios c/12	dzs	3.500,00		
32	Atadura gessada 10 cm x 3m c/20	cxs	150,00		
33	Atadura gessada 12 cm x 3m c/20	cxs	150,00		
34	Atadura gessada 15 cm x 3m c/20	cxs	150,00		
35	Atadura gessada 20 cm x 4m c/20	cxs	150,00		
36	Almotolia 250ML	Und	500,00		
37	Almotolia 500ML	Und	500,00		
38	BOLSA P/COLOSTOMIA AD.REC.19X64MM OPACA	Und.	2.400,00		
39	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	Pacote	500,00		
40	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	Und	500,00		
41	Caixa p/ pérfuro cortante 13l	Und	1.500,00		
42	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	Und	600,00		
43	Cateter intravenoso nº 14	Unid.	5.000,00		
44	Cateter intravenoso nº 16	Unid.	5.000,00		
45	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	5.000,00		
46	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	5.000,00		
47	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	5.000,00		
48	Cateter intravenoso , nº. 24	Unid.	5.000,00		
49	Cateter nasal tipo óculos adulto	Und	1.500,00		
50	Cateter nasal tipo óculos infantil	Und	1.000,00		
51	Clamp umbilical estéril	Unid.	1.500,00		
52	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	Unid.	1.500,00		
53	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unid.	2.000,00		
54	Equipo microgotas	Unid.	6.000,00		
55	Escova para assepsia c/ PVPI	Unid.	3.000,00		
56	Escova para Clorex. 2% 22ML	Unid.	3.000,00		
57	Eletrodo Para ECG Adulto / Infantil C/50 Und.	Pacote	200,00		
58	Fralda Adulto P C/8 Unidades.	Pacote	1.000,00		
59	Fralda Adulto M C/8 Unidades.	Pacote	1.000,00		
60	Fralda Adulto G C/8 Unidades.	Pacote	1.000,00		
61	Formol Solução 37% 1L	Litro	120,00		
62	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	caixa	200,00		
63	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	caixa	200,00		
64	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	caixa	200,00		
65	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	caixa	200,00		
66	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	caixa	200,00		
67	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulhado	caixa	200,00		
68	Fio catgut cromado 4-0 c/ agulhado	caixa	200,00		
69	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	caixa	200,00		
70	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	caixa	200,00		
71	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	caixa	150,00		
72	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	caixa	200,00		
73	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	caixa	200,00		
74	Fio mononylon 0 c/agulha	Caixa	300,00		
75	Fio mononylon 1 c/agulha	Caixa	300,00		
76	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	300,00		
77	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	300,00		
78	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	Caixa	300,00		
79	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	300,00		
80	Fio mononylon 6-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	200,00		
81	Fio Vicryl 0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	100,00		
82	Fio Vicryl 1 c/agulha 2,5 cm	Caixa	100,00		
83	Fio Vicryl 2 c/agulha 2,5 cm	Caixa	100,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

84	Fio de Sutura de Polipropileno 2-0	Caixa	100,00		
85	Fio de Sutura de Polipropileno 3-0	Caixa	100,00		
86	Fio de Sutura de Polipropileno 4-0	Caixa	100,00		
87	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 2-0 c/ agulha 3.0 cm	Caixa	150,00		
88	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 3-0 c/ agulha 2.5 cm	Caixa	150,00		
89	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	500,00		
90	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	Unid.	300,00		
91	Fita Micropore 2,5cm X 4,5M	Unid.	400,00		
92	Gel P/ Ultrassom 5KG	Unid.	300,00		
93	Garrote Adulto C/Trava	Unid.	200,00		
94	Kit cesarea cx c/ 12 env. Ag. Completo	Caixa	100,00		
95	Kit obstétrico cromado 2.0 c/ agulha	caixa	100,00		
96	Kit obstétrico cromado 0 c/ agulha	caixa	100,00		
97	Luva cirúrgica est. Nº 6.5	Par	6.000,00		
98	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	Par	10.000,00		
99	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	10.000,00		
100	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	10.000,00		
101	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	4.000,00		
102	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	4.000,00		
103	Povidine Tópico Antisséptico 1 L	Litro	360,00		
104	Propé desc.c/100	pct	600,00		
105	Scalp nº 19 desc.	Unid.	20.000,00		
106	Scalp nº 21 desc.	Unid.	25.000,00		
107	Scalp nº 23 desc.	Unid.	35.000,00		
108	Scalp nº 25 desc.	Unid.	25.000,00		
109	Scalp nº 27 desc.	Unid.	8.000,00		
110	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	600,00		
111	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	600,00		
112	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	600,00		
113	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	600,00		
114	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	600,00		
115	Sonda de foley 2 vias nº18	Unid.	600,00		
116	Sonda de foley 2 vias nº 20	Unid.	600,00		
117	Sonda de foley 2 vias nº 22	Unid.	600,00		
118	Sonda de foley 2 vias nº 24	Unid.	600,00		
119	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unid.	600,00		
120	Sonda nasogastrica curta nº 12	Unid.	600,00		
121	Sonda nasogastrica curta nº 14	Unid.	600,00		
122	Sonda nasogastrica curta nº 16	Unid.	600,00		
123	Sonda nasogastrica curta nº 18	Unid.	600,00		
124	Sonda nasogastrica curta nº 8	Unid.	600,00		
125	Sonda nasogastrica curta nº6	Unid.	600,00		
126	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	600,00		
127	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	600,00		
128	Sonda nasogastrica longa nº12	Unid.	600,00		
129	Sonda nasogástrica longa nº. 14	Unid.	600,00		
130	Sonda nasogástrica longa nº. 16	Unid.	600,00		
131	Sonda nasogastrica longa nº18	Unid.	600,00		
132	Sonda nasogastrica longa nº8	Unid.	600,00		
133	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	Unid.	1.000,00		
134	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	Unid.	1.000,00		
135	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	Unid.	1.000,00		
136	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18	Unid.	1.000,00		
137	Sonda uretral nº 06	Unid.	1.000,00		
138	Sonda uretral nº 08	Unid.	1.000,00		
139	Sonda uretral nº 10	Unid.	1.000,00		
140	Sonda uretral nº 12	Unid.	1.000,00		
141	Sonda uretral nº 14	Unid.	1.000,00		
142	Tela cirúrgica 100% polipropileno 7,5 CM X 15 CM	Unid.	100,00		
143	Tela cirúrgica 100% polipropileno 10 CM X 15 CM	Unid.	100,00		
144	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 15 CM	Unid.	140,00		
145	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 20 CM	Unid.	140,00		
146	Tela cirúrgica 100% polipropileno 26 CM X 36 CM	Unid.	140,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

147	Tubo Endotraqueal Nº 4	Unid.	300,00		
148	Tubo Endotraqueal Nº 4,5	Unid.	300,00		
149	Tubo Endotraqueal Nº 5	Unid.	300,00		
150	Tubo Endotraqueal Nº 5,5	Unid.	300,00		
151	Tubo Endotraqueal Nº 6	Unid.	300,00		
152	Tubo Endotraqueal Nº 6,5	Unid.	300,00		
153	Tubo Endotraqueal Nº 7	Unid.	300,00		
154	Tubo Endotraqueal Nº 7,5	Unid.	300,00		
155	Tubo Endotraqueal Nº 8	Unid.	300,00		
156	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Pacote	1.000,00		
157	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	600,00		
158	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	Caixa	600,00		
159	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	600,00		
160	Agulha descartável 30x7 c/ 100 und	Caixa	600,00		
161	Avental Desc. Manga Longa elastica 40G	Unid.	2.000,00		
162	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscopio	Unid.	300,00		
163	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscopio	Unid.	100,00		
164	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	360,00		
165	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	Litro	360,00		
166	Clorexidina 0,5% alcóolica 1lt	Litro	360,00		
167	Coletor de material perfurocortante 7 litros	Unid.	500,00		
168	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	Und	15.000,00		
169	Compressa de gase 7,5 x 7,5 09 fios pct c/500	pct	5.000,00		
170	Compressa de gase 7,5 x 7,5 09 fios pct c/500	pct	2.000,00		
171	Dreno de Penrose NR 02	Duzia	120,00		
172	Dreno de Penrose NR 03	Duzia	120,00		
173	Dreno de Penrose NR 04	Duzia	120,00		
174	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	Unid.	60.000,00		
175	Equipo P/ Transfusão de Sangue 150CM	Unid.	1.500,00		
176	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	4.000,00		
177	Espátula de aires c/ 100 unid.	Pacote	400,00		
178	Fixador citológico, 100 ml.	Frasco	240,00		
179	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rolo	1.000,00		
180	Gorro cirúrgico desc. c/100	pct	600,00		
181	Kit Medidor de Glicose	Kit	300,00		
182	Kit PapaNicolau médio completo	Unid.	10.000,00		
183	Kit papa Nicolau grande completo	Unid.	10.000,00		
184	Kit Papa Nicolau pequeno completo	Unid.	10.000,00		
185	Lâmina p/ bisturi nº. 10 c/100	Caixa	100,00		
186	Lâmina p/ bisturi nº. 11 c/100	Caixa	100,00		
187	Lâmina p/ bisturi nº. 15 c/100	Caixa	100,00		
188	Lâmina p/ bisturi nº. 21 c/100	Caixa	100,00		
189	Lamina de bisturi nº 22 c/100	Caixa	100,00		
190	Lâminas de bisturi nº 23 c/100	Caixa	200,00		
191	Lâminas de bisturi nº 24 c/100	Caixa	400,00		
192	Lanceta Simples c/100 Unid.	Caixa	500,00		
193	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm	UNID.	600,00		
194	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	Caixa	2.500,00		
195	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Caixa	3.500,00		
196	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	Caixa	4.000,00		
197	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	Caixa	4.000,00		
198	Máscara Simples descartável c/100	Caixa	2.000,00		
199	Máscara tripla descartável c/100	Caixa	2.000,00		
200	Máscara Para Oxigênio Adulto	Unid.	100,00		
201	Nylon 0 c/ agulha	Caixa	300,00		
202	Nylon 2.0 c/ agulha	Caixa	300,00		
203	Nylon 3.0 c/ agulha	Caixa	300,00		
204	Nylon 4.0 c/ agulha	Caixa	300,00		
205	Nylon 5.0 c/ agulha	Caixa	300,00		
206	Oxímetro de Pulso	Und	150,00		
207	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	65.000,00		
208	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	65.000,00		
209	Seringa descartável 01ml c/agulha	Unid.	65.000,00		
210	Seringa descartável 03ml c/agulha	Unid.	65.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

211	Seringa descartável 05ml c/agulha	Unid.	65.000,00		
212	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Unid.	65.000,00		
213	Seringa descartável 10ml c/agulha	Unid.	65.000,00		
214	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Unid.	50.000,00		
215	Seringa descartável 20ml c/agulha	Unid.	50.000,00		
216	Termômetro clínico digital	Unid.	400,00		
217	Touca Desc. C/100	Pacote	200,00		
218	Tiras p/ teste de glicose cx c/50	Caixa	2.000,00		
219	Compressa de gazes esteril pct c/10	Pct	4.000,00		
220	Fita adesiva hospitalar – rolos	Rolo	400,00		
221	Glutaraldeído 2%	Galão	60,00		
222	Máscara de proteção contra bacilo - n95	Unid.	1.000,00		
223	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	Rolo	100,00		
224	Papel grau cirúrgico 12 cm x 100 m	Rolo	100,00		
225	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	Rolo	100,00		
226	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	Rolo	100,00		
227	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	Rolo	100,00		
228	Papel grau cirurgico 5x100	Rolo	100,00		
229	Polifix 2 vias (multivias) – unid.	Unid.	7.000,00		
230	Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios com 500 und	PCT	2.500,00		
231	Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com 500 und	Pct	2.500,00		
232	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	7.000,00		
233	Ambroxol xarope pediátrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	7.000,00		
234	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	VD	2.000,00		
235	Ampicilina 500 mg	CMP	80.000,00		
236	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	FRS	2.000,00		
237	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	FRS	1.000,00		
238	Bromoprida gotas, 20 ml.	FRS	3.000,00		
239	Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	85.000,00		
240	Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	TB	8.000,00		
241	Cetoconazol shampoo	VD	500,00		
242	Cimetidina 200 mg, CMP	CMP	85.000,00		
243	Cinarizina 25 mg	CMP	85.000,00		
244	Cinarizina 75 mg	CMP	85.000,00		
245	Complexo B CMP	CMP	150.000,00		
246	Complexo B gotas de 20 ml.	VD	6.000,00		
247	Complexo B xarope	VD	12.000,00		
248	Diclofenaco resinato gotas	VD	8.000,00		
249	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	CMP	85.000,00		
250	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CMP	200.000,00		
251	Dimeticona 40 mg, CMP	CMP	50.000,00		
252	Dipirona 500 mg, CMP	CMP	80.000,00		
253	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	450.000,00		
254	Iodeto de potássio 100 ml xarope	VD	7.000,00		
255	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	BIS	15.000,00		
256	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	BIS	10.000,00		
257	Oleo mineral 100 ml	VD	1.200,00		
258	Óleo de Girassol 200ML	FRS	1.200,00		
259	Salbutamol 0,04% xarope c/ 120ml. OBS: 0,4 MG*.	FRS	8.000,00		
260	Secnidazol 1g, CMP	CMP	35.000,00		
261	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	25.000,00		
262	AAS 100 mg, comp.	Comp.	150.000,00		
263	AAS 500 mg, comp.	Comp.	60.000,00		
264	Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	FRS	6.000,00		
265	Anlodipino 5 MG	Comp.	80.000,00		
266	Atenolol 25 MG	Comp.	250.000,00		
267	Atenolol 50 MG	Comp.	250.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

268	Acido ascorbico gotas	Vidro	6.000,00		
269	Acido fólico 5 mg, comp.	Comp.	120.000,00		
270	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	25.000,00		
271	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	4.000,00		
272	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	6.000,00		
273	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	85.000,00		
274	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	40.000,00		
275	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	Vidro	4.000,00		
276	Captopril 25 mg, comp.	Comp.	500.000,00		
277	Cefalexina (SUSP. ORAL) 250MG/5ML 60ML	Frasco	4.000,00		
278	Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	Comp.	80.000,00		
279	Clopidogrel 75MG	Comp.	5.000,00		
280	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	10.000,00		
281	Dexametasona creme	tubo	6.000,00		
282	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	5.000,00		
283	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	12.000,00		
284	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	6.000,00		
285	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	15.000,00		
286	Dimeticona 75 MG/ML gotas	Vidro	8.000,00		
287	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	Frasco	8.000,00		
288	Espironolactona 25MG	Comp.	25.000,00		
289	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	180.000,00		
290	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	180.000,00		
291	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	Comp.	180.000,00		
292	Fleet Enema 130ML	Frasco	300,00		
293	Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	Comp.	45.000,00		
294	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Comp.	75.000,00		
295	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Comp.	200.000,00		
296	Hidroxi de alumínio suspensão 100 ml	frs	8.000,00		
297	Dinitrato de Isossorbida 10 MG	Comp.	5.000,00		
298	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	80.000,00		
299	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	80.000,00		
300	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	6.000,00		
301	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	Frasco	2.500,00		
302	Lactulose Xarope 120ML	Frasco	600,00		
303	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	5.000,00		
304	Losartana potássica 50 mg	Comp.	250.000,00		
305	Kollagenase 0,6U/G 30G. OBS: +CLONCANIFEROL.	Bng	150,00		
306	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	60.000,00		
307	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	frs	10.000,00		
308	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	450.000,00		
309	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	400.000,00		
310	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	45.000,00		
311	Metoclopramida gotas 10 ml	Frasco	12.000,00		
312	Metronidazol 400mg	Comp.	25.000,00		
313	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	65.000,00		
314	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	Bisnaga	8.000,00		
315	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	5.000,00		
316	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	5.000,00		
317	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	Bisnaga	4.000,00		
318	Nifedipino 20 MG	Comp.	35.000,00		
319	Nimesulida 100 mg	Comp.	85.000,00		
320	Nimesulida gotas	Vidro	6.000,00		
321	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml. OBS: FRASCO 30 E 50 ML.	Frasco	8.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

322	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	75.000,00		
323	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	8.000,00		
324	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	80.000,00		
325	Papaina Creme 2% 30G	Creme	400,00		
326	Polivitaminico comprimido	Comp.	25.000,00		
327	Polivitaminico Susp . 120ML	Frasco	5.000,00		
328	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	8.000,00		
329	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras-amp	8.000,00		
330	Penicilina procaina+potassica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	Fras-amp	8.000,00		
331	Prednisona 05 mg, comp.	Comp.	30.000,00		
332	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	40.000,00		
333	Prometazina 25mg comp.	Comp.	8.000,00		
334	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comp.	150.000,00		
335	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	Envelop	15.000,00		
336	Salbutamol xarope	Vidro	6.000,00		
337	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	45.000,00		
338	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	45.000,00		
339	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	60.000,00		
340	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	Frasco	8.000,00		
341	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	5.000,00		
342	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	85.000,00		
343	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	12.000,00		
344	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	5.000,00		
345	Água para injeção 10 ml	Ampola	25.000,00		
346	Aminofilina 100mg, comp.	Comp.	15.000,00		
347	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	5.000,00		
348	Amiodarona 50MG/ML 3ML	Frasco	4.000,00		
349	Amiodarona 200mg	Comp.	10.000,00		
350	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	8.000,00		
351	Ampicilina 500 mg, comp.	Comp.	45.000,00		
352	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Ampola	8.000,00		
353	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola	6.000,00		
354	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	Ampola	8.000,00		
355	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco	2.000,00		
356	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	Frasco	8.000,00		
357	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola	25.000,00		
358	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	Ampola	20.000,00		
359	Cedilanide 2 ml – 0,2 mg /ml	Ampola	1.000,00		
360	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	15.000,00		
361	Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	15.000,00		
362	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	Ampola	8.000,00		
363	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	UN	15.000,00		
364	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco	4.000,00		
365	Cloranfenicol 1g	Ampola	4.000,00		
366	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	Ampola	4.000,00		
367	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	2.000,00		
368	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	6.000,00		
369	Cloreto de sódio 0,9 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	6.000,00		
370	Cloridrato de bupivacaína pesada - 4ml sterile pack	Ampola	1.500,00		
371	Bupivacaína + Glicose 5mg/ml+80mg/ml 4 ML	Ampola	1.500,00		
372	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	24.000,00		
373	Deslanosídeo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	Ampola	1.000,00		
374	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	15.000,00		
375	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	Ampola	25.000,00		
376	Dopamina 5mg/ml 10ML	Ampola	1.500,00		
377	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	1.500,00		
378	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	45.000,00		
379	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	45.000,00		
380	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML	Sering.	1.000,00		
381	Enoxaparina Sódica 60MG/0,4ML. OBS: 60 MG/0,6 ML*.	Sering.	1.000,00		
382	Efortil 1 ml 10 mg/ml	Ampola	2.000,00		
383	Adrenalina injetável	Ampola	3.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

384	Vitamina K 10MG/ML (Fitomenadiona) Ampola 1 ML	Ampola	4.000,00		
385	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	Ampola	15.000,00		
386	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	15.000,00		
387	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	15.000,00		
388	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	15.000,00		
389	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	15.000,00		
390	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	8.000,00		
391	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	8.000,00		
392	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	Ampola	5.000,00		
393	Hidrocortisona 100 mg, inj.	Ampola	8.000,00		
394	Heparina 5.000 UI 0,25ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	4.000,00		
395	Hidralazina 20MG/ML 1ML	Ampola	3.000,00		
396	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	8.000,00		
397	Lidocaina 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	1.500,00		
398	Lidocaina 2% S/V 20ML	Frasco	3.000,00		
399	Meropenem 1G. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Ampola	1.500,00		
400	Sulfato de Magnésio 10% 10ML	Ampola	1.000,00		
401	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	Ampola	4.000,00		
402	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	4.000,00		
403	Noripurum EV 100MG/5ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	2.000,00		
404	Noradrenalina 8 mg/4 ml	Ampola	5.000,00		
405	Omeprazol 40MG/ML 10ML	Ampola	5.000,00		
406	Oxacilina 500Mg. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Ampola	6.000,00		
407	Ondasetrona 2MG/ML 4ML. OBS: 2 E 4 MG.	Ampola	6.000,00		
408	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	Ampola	5.000,00		
409	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	4.000,00		
410	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	6.000,00		
411	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	Frasco	1.200,00		
412	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx sistema fechado.	Frasco	20.000,00		
413	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	Frasco	20.000,00		
414	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	Frasco	40.000,00		
415	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Frasco	20.000,00		
416	Soro glicosado 5% 100 ml, sistema fechado.	Frasco	10.000,00		
417	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	Frasco	25.000,00		
418	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Frasco	30.000,00		
419	Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	Frasco	12.000,00		
420	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	Frasco	12.000,00		
421	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	Frasco	8.000,00		
422	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g	Potes	1.000,00		
423	Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Amp	2.000,00		
424	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	6.000,00		
425	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	6.500,00		
426	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	10.000,00		
427	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	12.000,00		
428	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	12.000,00		
429	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	20.000,00		
430	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	20.000,00		
431	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	12.000,00		
432	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	11.000,00		
433	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	6.000,00		
434	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VDS	1.000,00		
435	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	8.500,00		
436	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	6.000,00		
437	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	40.000,00		
438	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	29.000,00		
439	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	1.000,00		
440	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	27.000,00		
441	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	11.000,00		
442	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	6.500,00		
443	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	40.000,00		
444	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	12.000,00		
445	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	22.000,00		
446	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	22.000,00		
447	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	30.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

448	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	30.000,00		
449	FENOBARBITAL GOTAS	FRS	1.000,00		
450	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	27.000,00		
451	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	1.000,00		
452	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO. OBS: SOLUÇÃO*.	FRS	350,00		
453	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	22.000,00		
454	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	22.000,00		
455	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	1.000,00		
456	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	14.000,00		
457	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	11.000,00		
458	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	6.000,00		
459	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	6.000,00		
460	QUETIAPINA 100MG	COMP	40.000,00		
461	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8.500,00		
462	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	24.000,00		
463	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	24.000,00		
464	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	2.000,00		
465	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	5.000,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação em lotes/itens distintos é justificado para permitir a aquisição dos medicamentos e correlatos de forma mais ágil e eficiente. Dessa forma, cada parte da solução pode ser adjudicada separadamente, garantindo que a empresa especializada em distribuição de medicamentos seja contratada de maneira mais transparente e competitiva. Isso também possibilita a realização de uma única licitação, simplificando o processo e aumentando a concorrência entre os fornecedores.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em distribuição de medicamentos, espera-se que haja uma redução de custos com a aquisição de medicamentos e correlatos em quantidade e variedade suficientes, pois a empresa terá mais poder de negociação junto aos fornecedores. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por todo o processo de distribuição, permitindo que a prefeitura possa focar em outras demandas da saúde pública local.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realização de um levantamento detalhado das necessidades de medicamentos e correlatos da população local, considerando demanda atual e projeções futuras.
2. Análise criteriosa das empresas especializadas em distribuição de medicamentos, com verificação de idoneidade, capacidade técnica e financeira para executar o contrato.
3. Estudo de viabilidade econômico-financeira da contratação da empresa especializada em distribuição de medicamentos, considerando orçamento disponível e impacto nos cofres públicos.



4. Elaboração de termo de referência detalhado, contendo especificações técnicas dos medicamentos a serem fornecidos, prazos de entrega, critérios de qualidade e penalidades em caso de descumprimento contratual.
5. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das cláusulas acordadas e a qualidade dos serviços prestados.
6. Implementação de um sistema de gestão contratual eficiente, com monitoramento constante da execução do contrato e avaliação periódica dos resultados alcançados.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em distribuição de medicamentos. A solução escolhida resolve diretamente o problema da aquisição de medicamentos em quantidade suficiente para a saúde pública local. Possíveis contratações adicionais poderiam incluir serviços de transporte de medicamentos, armazenamento adequado dos produtos e contratação de profissionais de saúde para auxiliar na distribuição dos medicamentos. Mas estas contratações não são pré-requisitos para a contratação da empresa especializada em distribuição de medicamentos.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de uma empresa especializada em distribuição de medicamentos podem incluir o consumo excessivo de energia para refrigeração, transporte e armazenamento, bem como a geração de resíduos de embalagens e medicamentos vencidos. Medidas mitigadoras incluem a adoção de tecnologias mais eficientes em termos energéticos, o uso de embalagens recicláveis e a implementação de um sistema de logística reversa para devolução e reciclagem de embalagens e descarte adequado de medicamentos vencidos. É fundamental que a empresa contratada cumpra com requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, visando reduzir os impactos negativos no meio ambiente.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 01 de agosto de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas tem enfrentado um grave problema relacionado à aquisição de medicamentos e correlatos para atender às necessidades da população local. A atual escassez e falta de variedade desses produtos têm comprometido diretamente a saúde pública do município, colocando em risco a vida e o bem-estar dos cidadãos.

A falta de medicamentos essenciais e a limitação na quantidade disponível têm gerado dificuldades no tratamento de diversas doenças e condições de saúde, afetando diretamente a qualidade de vida da população de Colinas. Além disso, a ausência de uma ampla gama de opções terapêuticas tem limitado as possibilidades de prevenção e tratamento das enfermidades com eficácia e segurança.

Diante desse cenário preocupante, torna-se urgente e imprescindível a realização de uma contratação pública que possibilite a aquisição de medicamentos e correlatos em quantidade e variedade suficientes para atender às demandas da comunidade. Somente assim será possível garantir o acesso universal e equitativo aos produtos farmacêuticos necessários para a promoção da saúde e o tratamento adequado das doenças, assegurando o cumprimento do direito fundamental à saúde de todos os munícipes de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	frasco	5.000
2	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	frasco	4.000
3	Água para Autoclave 5 Litros	Galão	300
4	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	Unid	3.000
5	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	Unid	3.000
6	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	Unid	3.000
7	Agulhas 13x 4,5 c/100	cxs	4.000
8	Agulhas 20x5,5 c/100	cxs	5.000
9	Agulhas 25x7,0 c/100	cxs	8.000
10	Agulhas 30x7 c/100	cxs	5.000
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 30x 8,0 c/100	cxs	5.000
13	Agulhas 40x 12 c/100	cxs	5.000
14	Álcool 70% 1 lt	litros	4.800
15	Álcool 99,5% 1 L	litros	600
16	Álcool 70% gel 500g	Frascos	1.200
17	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	1.800
18	Algodão Ortopédico 8CM X 1,20 M	DUZIA	1.000
19	Algodão Ortopédico 10CM X 1,80 M	DUZIA	1.500
20	Algodão Ortopédico 12CM X 1,00 M	DUZIA	1.500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

21	Algodão Ortopédico 15CM X 1,80 M	DUZIA	1.500
22	Algodão Ortopédico 20CM X 1,00 M	DUZIA	1.500
23	Algodão 0 c/ agulha cx/24und	cxs	400
24	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	cxs	400
25	Algodão 1.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	400
26	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	400
27	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	cxs	400
28	Algodão 3.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	400
29	Algodão 4.0 c/ agulha. Cx/24und	cxs	400
30	Atadura de crepe 10 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	dzs	3.000
31	Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	dzs	3.500
32	Atadura de crepe 20 cm x 1,8m c/ 13 fios c/12	dzs	3.500
33	Atadura gessada 10 cm x 3m c/20	cxs	150
34	Atadura gessada 12 cm x 3m c/20	cxs	150
35	Atadura gessada 15 cm x 3m c/20	cxs	150
36	Atadura gessada 20 cm x 4m c/20	cxs	150
37	Almotolia 250ML	Und	500
38	Almotolia 500ML	Und	500
39	BOLSA P/COLOSTOMIA AD.REC.19X64MM OPACA	Und.	2.400
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	Pacote	500
42	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	Und	500
43	Caixa p/ pérfuro cortante 13l	Und	1.500
44	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	Und	600
45	Cateter intravenoso nº 14	Unid.	5.000
46	Cateter intravenoso nº 16	Unid.	5.000
47	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	5.000
48	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	5.000
49	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	5.000
50	Cateter intravenoso , nº. 24	Unid.	5.000
51	Cateter nasal tipo óculos adulto	Und	1.500
52	Cateter nasal tipo óculos infantil	Und	1.000
53	Clamp umbilical estéril	Unid.	1.500
54	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	Unid.	1.500
55	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unid.	2.000
56	Equipo microgotas	Unid.	6.000
57	Escova para assepsia c/ PVPI	Unid.	3.000
58	Escova para Clorex. 2% 22ML	Unid.	3.000
59	Eletrodo Para ECG Adulto / Infantil C/50 Und.	Pacote	200
60	Fralda Adulto P C/8 Unidades.	Pacote	1.000
61	Fralda Adulto M C/8 Unidades.	Pacote	1.000
62	Fralda Adulto G C/8 Unidades.	Pacote	1.000
63	Formol Solução 37% 1L	Litro	120
64	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	caixa	200
65	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	caixa	200
66	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	caixa	200
67	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	caixa	200
68	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	caixa	200
69	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulhado	caixa	200
70	Fio catgut cromado 4-0 c/ agulhado	caixa	200
71	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	caixa	200
72	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	caixa	200
73	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	caixa	150
74	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	caixa	200
75	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	caixa	200
76	Fio mononylon 0 c/agulha	Caixa	300
77	Fio mononylon 1 c/agulha	Caixa	300
78	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	300
79	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	300
80	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	Caixa	300
81	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

82	Fio mononylon 6-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	200
83	Fio Vicryl 0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	100
84	Fio Vicryl 1 c/agulha 2,5 cm	Caixa	100
85	Fio Vicryl 2 c/agulha 2,5 cm	Caixa	100
86	Fio de Sutura de Polipropileno 2-0	Caixa	100
87	Fio de Sutura de Polipropileno 3-0	Caixa	100
88	Fio de Sutura de Polipropileno 4-0	Caixa	100
89	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 2-0 c/ agulha 3.0 cm	Caixa	150
90	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 3-0 c/ agulha 2.5 cm	Caixa	150
91	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	500
92	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	Unid.	300
93	Fita Micropore 2,5cm X 4,5M	Unid.	400
94	Gel P/ Ultrassom 5KG	Unid.	300
95	Garrote Adulto C/Trava	Unid.	200
96	Kit cesarea cx c/ 12 env. Ag. Completo	Caixa	100
97	Kit obstétrico cromado 2.0 c/ agulha	caixa	100
98	Kit obstétrico cromado 0 c/ agulha	caixa	100
99	Luva cirúrgica est. Nº 6.5	Par	6.000
100	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	Par	10.000
101	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	10.000
102	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	10.000
103	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	4.000
104	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	4.000
105	Povidine Tópico Antisseptico 1 L	Litro	360
106	Propé desc.c/100	pct	600
107	Scalp nº 19 desc.	Unid.	20.000
108	Scalp nº 21 desc.	Unid.	25.000
109	Scalp nº 23 desc.	Unid.	35.000
110	Scalp nº 25 desc.	Unid.	25.000
111	Scalp nº 27 desc.	Unid.	8.000
112	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	600
113	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	600
114	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	600
115	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	600
116	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	600
117	Sonda de foley 2 vias nº18	Unid.	600
118	Sonda de foley 2 vias nº 20	Unid.	600
119	Sonda de foley 2 vias nº 22	Unid.	600
120	Sonda de foley 2 vias nº 24	Unid.	600
121	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unid.	600
122	Sonda nasogastrica curta nº 12	Unid.	600
123	Sonda nasogastrica curta nº 14	Unid.	600
124	Sonda nasogastrica curta nº 16	Unid.	600
125	Sonda nasogastrica curta nº 18	Unid.	600
126	Sonda nasogastrica curta nº 8	Unid.	600
127	Sonda nasogastrica curta nº6	Unid.	600
128	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	600
129	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	600
130	Sonda nasogastrica longa nº12	Unid.	600
131	Sonda nasogástrica longa nº. 14	Unid.	600
132	Sonda nasogástrica longa nº. 16	Unid.	600
133	Sonda nasogastrica longa nº18	Unid.	600
134	Sonda nasogastrica longa nº8	Unid.	600
135	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	Unid.	1.000
136	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	Unid.	1.000
137	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	Unid.	1.000
138	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18	Unid.	1.000
139	Sonda uretral nº 06	Unid.	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

140	Sonda uretral nº 08	Unid.	1.000
141	Sonda uretral nº 10	Unid.	1.000
142	Sonda uretral nº 12	Unid.	1.000
143	Sonda uretral nº 14	Unid.	1.000
144	Tela cirúrgica 100% polipropileno 7,5 CM X 15 CM	Unid.	200
145	Tela cirúrgica 100% polipropileno 10 CM X 15 CM	Unid.	200
146	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 15 CM	Unid.	200
147	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 20 CM	Unid.	200
148	Tela cirúrgica 100% polipropileno 26 CM X 36 CM	Unid.	200
149	Tubo Endotraqueal Nº 4	Unid.	300
150	Tubo Endotraqueal Nº 4,5	Unid.	300
151	Tubo Endotraqueal Nº 5	Unid.	300
152	Tubo Endotraqueal Nº 5,5	Unid.	300
153	Tubo Endotraqueal Nº 6	Unid.	300
154	Tubo Endotraqueal Nº 6,5	Unid.	300
155	Tubo Endotraqueal Nº 7	Unid.	300
156	Tubo Endotraqueal Nº 7,5	Unid.	300
157	Tubo Endotraqueal Nº 8	Unid.	300
158	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Pacote	1.000
159	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	600
160	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	Caixa	600
161	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	600
162	Agulha descartavel 30x7 c/ 100 und	Caixa	600
163	Avental Desc. Manga Longa elastica 40G	Unid.	2.000
164	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	Unid.	300
165	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	Unid.	100
166	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	360
167	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	Litro	360
168	Clorexidina 0,5% alcóolica 1lt	Litro	360
169	Coletor de material perfurocortante 7 litros	Unid.	500
170	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	Und	15.000
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressa de gase 7,5 x 7,5 09 fios pct c/500	pct	5.000
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressa de gase 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	pct	2.000
175	Dreno de Penrose NR 02	Duzia	120
176	Dreno de Penrose NR 03	Duzia	120
177	Dreno de Penrose NR 04	Duzia	120
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	Unid.	60.000
180	Equipo P/ Transfusão de Sangue 150CM	Unid.	1.500
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	4.000
183	Espátula de aires c/ 100 unid.	Pacote	400
184	Fixador citológico, 100 ml.	Frasco	240
185	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rolo	1.000
186	Gorro cirúrgico desc. c/100	pct	600
187	Kit Medidor de Glicose	Kit	300
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit PapaNicolau médio completo	Unid.	10.000
190	Kit papa Nicolau grande completo	Unid.	10.000
191	Kit Papa Nicolau pequeno completo	Unid.	10.000
192	Lâmina p/ bisturi nº. 10 c/100	Caixa	100
193	Lâmina p/ bisturi nº. 11 c/100	Caixa	100
194	Lâmina p/ bisturi nº. 15 c/100	Caixa	100
195	Lâmina p/ bisturi nº. 21 c/100	Caixa	100
196	Lamina de bisturi nº 22 c/100	Caixa	100
197	Lâminas de bisturi nº 23 c/100	Caixa	200
198	Lâminas de bisturi nº 24 c/100	Caixa	400
199	Lanceta Simples c/100 Unid.	Caixa	500
200	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm	UNID.	600
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	Caixa	2.500
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Caixa	3.500
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	Caixa	4.000
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	Caixa	4.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

209	Máscara Simples descartável c/100	Caixa	2.000
210	Máscara tripla descartável c/100	Caixa	2.000
211	Máscara Para Oxigênio Adulto	Unid.	100
212	Nylon 0 c/ agulha	Caixa	300
213	Nylon 2.0 c/ agulha	Caixa	300
214	Nylon 3.0 c/ agulha	Caixa	300
215	Nylon 4.0 c/ agulha	Caixa	300
216	Nylon 5.0 c/ agulha	Caixa	300
217	Oxímetro de Pulso	Und	150
218	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	65.000
219	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	65.000
220	Seringa descartável 01ml c/agulha	Unid.	65.000
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Seringa descartável 03ml c/agulha	Unid.	65.000
223	Seringa descartável 05ml c/agulha	Unid.	65.000
224	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Unid.	65.000
225	Seringa descartável 10ml c/agulha	Unid.	65.000
226	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Unid.	50.000
227	Seringa descartável 20ml c/agulha	Unid.	50.000
228	Termômetro clínico digital	Unid.	400
229	Touca Desc. C/100	Pacote	200
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tiras p/ teste de glicose cx c/50	Caixa	2.000
232	Compressa de gazes esteril pct c/10	Pct	4.000
233	Fita adesiva hospitalar – rolos	Rolo	400
234	Glutaraldeído 2%	Galão	60
235	Máscara de proteção contra bacilo - n95	Unid.	1.000
236	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	Rolo	100
237	Papel grau cirúrgico 12 cm x 100 m	Rolo	100
238	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	Rolo	100
239	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	Rolo	100
240	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	Rolo	100
241	Papel grau cirurgico 5x100	Rolo	100
242	Polifix 2 vias (multivias) – unid.	Unid.	7.000
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios com 500 und	PCT	2.500
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com 500 und	Pct	2.500
247	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	7.000
248	Ambroxol xarope pediátrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	7.000
249	Ampicilina 250 mg/5 ml, 60 ml	VD	2.000
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ampicilina 500 mg	CMP	80.000
252	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	FRS	2.000
253	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	FRS	1.000
254	Bromoprida gotas, 20 ml.	FRS	3.000
255	Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	85.000
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	TB	8.000
258	Cetoconazol shampoo	VD	5.000
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cimetidina 200 mg, CMP	CMP	100.000
261	Cinarizina 25 mg	CMP	100.000
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cinarizina 75 mg	CMP	100.000
264	Complexo B CMP	CMP	150.000
265	Complexo B gotas de 20 ml.	VD	6.000
266	Complexo B xarope	VD	12.000
267	Diclofenaco resinato gotas	VD	8.000
268	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	CMP	85.000
269	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CMP	200.000
270	Dimeticona 40 mg, CMP	CMP	50.000
271	Dipirona 500 mg, CMP	CMP	80.000
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	450.000
274	Iodeto de potássio 100 ml xarope	VD	7.000
275	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	BIS	15.000
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	BIS	10.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

278	Oleo mineral 100 ml	VD	1.200
279	Óleo de Girassol 200ML	FRS	1.200
280	Salbutamol 0,04% xarope c/ 120ml. OBS: 0,4 MG*.	FRS	8.000
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Secnidazol 1g, CMP	CMP	35.000
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vitamina C gotas 20 ml.	VD	25.000
285	AAS 100 mg, comp.	Comp.	150.000
286	AAS 500 mg, comp.	Comp.	60.000
287	Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	FRS	6.000
288	Anlodipino 5 MG	Comp.	80.000
289	Atenolol 25 MG	Comp.	250.000
290	Atenolol 50 MG	Comp.	250.000
291	Acido ascorbico gotas	Vidro	6.000
292	Acido fólico 5 mg, comp.	Comp.	120.000
293	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	25.000
294	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	4.000
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	6.000
297	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	85.000
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	40.000
300	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	Vidro	4.000
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Captopril 25 mg, comp.	Comp.	500.000
303	Cefalexina (SUSP. ORAL) 250MG/5ML 60ML	Frasco	4.000
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	Comp.	80.000
306	Clopidogrel 75MG	Comp.	5.000
307	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	10.000
308	Dexametasona creme	tubo	6.000
309	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	5.000
310	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	12.000
311	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	6.000
312	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	15.000
313	Dimeticona 75 MG/ML gotas	Vidro	8.000
314	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	Frasco	8.000
315	Espironolactona 25MG	Comp.	25.000
316	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	180.000
317	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	180.000
318	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	Comp.	180.000
319	Fleet Enema 130ML	Frasco	300
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	Comp.	45.000
322	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Comp.	75.000
323	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Comp.	200.000
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Hidroixo de alumínio suspensão 100 ml	frs	8.000
326	Dinitrato de Isossorbida 10 MG	Comp.	5.000
327	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	80.000
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	80.000
330	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	6.000
331	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	Frasco	2.500
332	Lactulose Xarope 120ML	Frasco	600
333	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	5.000
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Losartana potássica 50 mg	Comp.	350.000
336	Kollagenase 0,6U/G 30G. OBS: +CLONCANIFEROL.	Bng	150
337	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	60.000
338	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	frs	10.000
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	450.000
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	400.000
343	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	45.000
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metoclopramida gotas 10 ml	Frasco	12.000
346	Metronidazol 400mg	Comp.	25.000
347	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	65.000
348	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	Bisnaga	8.000
349	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	5.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

350	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	5.000
351	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	Bisnaga	4.000
352	Nifedipino 20 MG	Comp.	35.000
353	Nimesulida 100 mg	Comp.	85.000
354	Nimesulida gotas	Vidro	6.000
355	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml. OBS: FRASCO 30 E 50 ML.	Frasco	8.000
356	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	75.000
357	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	8.000
358	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	80.000
359	Papaina Creme 2% 30G	Creme	400
360	Polivitaminico comprimido	Comp.	25.000
361	Polivitaminico Susp . 120ML	Frasco	5.000
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	9.000
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras-amp	8.000
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	Fras-amp	8.000
368	Prednisona 05 mg, comp.	Comp.	30.000
369	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	40.000
370	Prometazina 25mg comp.	Comp.	8.000
371	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comp.	150.000
372	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	Envelop	15.000
373	Salbutamol xarope	Vidro	6.000
374	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	45.000
375	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	45.000
376	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	60.000
377	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	Frasco	8.000
378	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	5.000
379	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	85.000
380	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	12.000
381	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	5.000
382	Água para injeção 10 ml	Ampola	25.000
383	Aminofilina 100mg, comp.	Comp.	15.000
384	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	5.000
385	Amiodarona 50MG/ML 3ML	Frasco	4.000
386	Amiodarona 200mg	Comp.	10.000
387	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	8.000
388	Ampicilina 500 mg, comp.	Comp.	45.000
389	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Ampola	8.000
390	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola	6.000
391	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	Ampola	8.000
392	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco	2.000
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	Frasco	8.500
395	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola	25.000
396	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	Ampola	20.000
397	Cedilanide 2 ml – 0,2 mg /ml	Ampola	1.000
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	15.000
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	15.000
402	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	Ampola	8.000
403	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	UN	15.000
404	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco	4.000
405	Cloranfenicol 1g	Ampola	4.000
406	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	Ampola	4.000
407	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	2.000
408	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	6.000
409	Cloreto de sódio 0,9 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	6.000
410	Cloridrato de bupivacaína pesada - 4ml sterile pack	Ampola	1.500
411	Bupivacaína + Glicose 5mg/ml+80mg/ml 4 ML	Ampola	1.500
412	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	24.000
413	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	Ampola	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

414	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	15.000
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	Ampola	30.000
417	Dopamina 5mg/ml 10ML	Ampola	1.500
418	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	1.500
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	45.000
421	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	45.000
422	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML	Sering.	1.000
423	Enoxaparina Sódica 60MG/0,4ML. OBS: 60 MG/0,6 ML*.	Sering.	1.000
424	Efortil 1 ml 10 mg/ml	Ampola	2.000
425	Adrenalina injetável	Ampola	3.000
426	Vitamina K 10MG/ML (Fitomenadiona) Ampola 1 ML	Ampola	4.000
427	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	Ampola	15.000
428	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	15.000
429	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	15.000
430	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	15.000
431	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	15.000
432	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	8.000
433	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	8.000
434	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	Ampola	5.000
435	Hidrocortisona 100 mg, inj.	Ampola	8.000
436	Heparina 5.000 UI 0,25ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	4.000
437	Hidralazina 20MG/ML 1ML	Ampola	3.000
438	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	8.000
439	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	1.500
440	Lidocaina 2% S/V 20ML	Frasco	3.000
441	Meropenem 1G. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Ampola	1.500
442	Sulfato de Magnésio 10% 10ML	Ampola	1.000
443	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	Ampola	4.000
444	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	4.000
445	Noripurum EV 100MG/5ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	2.000
446	Noradrenalina 8 mg/4 ml	Ampola	5.000
447	Omeprazol 40MG/ML 10ML	Ampola	5.000
448	Oxacilina 500Mg. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Ampola	6.000
449	Ondasetrona 2MG/ML 4ML. OBS: 2 E 4 MG.	Ampola	6.000
450	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	Ampola	5.000
451	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	4.000
452	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	6.000
453	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	Frasco	1.200
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx sistema fechado.	Frasco	20.000
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	Frasco	20.000
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	Frasco	40.000
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Frasco	20.000
462	Soro glicosado 5% 100 ml, sistema fechado.	Frasco	10.000
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	Frasco	25.000
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Frasco	30.000
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	Frasco	12.000
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	Frasco	12.000
471	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	Frasco	8.000
472	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g	Potes	1.000
473	Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Amp	2.000
474	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	6.000
475	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	6.500
476	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	10.000
477	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	12.000
478	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	12.000
479	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	20.000
480	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	20.000
481	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	12.000
482	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	11.000
483	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

484	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VDS	1.000
485	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	8.500
486	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	6.000
487	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	40.000
488	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	29.000
489	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	1.000
490	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	27.000
491	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	11.000
492	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	6.500
493	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	40.000
494	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	12.000
495	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	22.000
496	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	22.000
497	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	30.000
498	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	30.000
499	FENOBARBITAL GOTAS	FRS	1.000
500	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	27.000
501	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	1.000
502	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO. OBS: SOLUÇÃO*.	FRS	350
503	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	22.000
504	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	22.000
505	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	1.000
506	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	14.000
507	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	11.000
508	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	6.000
509	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	6.000
510	QUETIAPINA 100MG	COMP	40.000
511	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	8.500
512	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	24.000
513	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	24.000
514	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	2.000
515	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	5.000

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, quanto for o caso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE - Medicamentos), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens de Medicamentos**).

11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – Produtos para Saúde), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens de Insumos Hospitalares**).

11.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976 (Vigente/Válida).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de agosto de 2024

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	P. Unit.	P. Total	Benefício
1	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	5.000	frasco			EX
2	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	4.000	frasco			EX
3	Água para Autoclave 5 Litros	300	Galão			EX
4	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	3.000	Unid			EX
5	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	3.000	Unid			EX
6	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	3.000	Unid			EX
7	Agulhas 13x 4,5 c/100	4.000	cxs			EX
8	Agulhas 20x5,5 c/100	5.000	cxs			EX
9	Agulhas 25x7,0 c/100	8.000	cxs			EX
10	Agulhas 30x7 c/100	5.000	cxs			EX
11	Agulhas 30x 8,0 c/100	4.000	cxs			CP
12	Agulhas 30x 8,0 c/100	1.000	cxs			CR
13	Agulhas 40x 12 c/100	5.000	cxs			EX
14	Álcool 70% 1 It	4.800	litross			EX
15	Álcool 99,5% 1 L	600	litross			EX
16	Álcool 70% gel 500g	1.200	Frascos			EX
17	Algodão hidrófilo 500g	1.800	Rolos			EX
18	Algodão Ortopédico 8CM X 1,20 M	1.000	DUZIA			EX
19	Algodão Ortopédico 10CM X 1,80 M	1.500	DUZIA			EX
20	Algodão Ortopédico 12CM X 1,00 M	1.500	DUZIA			EX
21	Algodão Ortopédico 15CM X 1,80 M	1.500	DUZIA			EX
22	Algodão Ortopédico 20CM X 1,00 M	1.500	DUZIA			EX
23	Algodão 0 c/ agulha cx/24und	400	cxs			EX
24	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	400	cxs			EX
25	Algodão 1.0 c/ agulha. Cx/24und	400	cxs			EX
26	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	400	cxs			EX
27	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	400	cxs			EX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

28	Algodão 3.0 c/ agulha. Cx/24und	400	cxs		EX
29	Algodão 4.0 c/ agulha. Cx/24und	400	cxs		EX
30	Atadura de crepe 10 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	3.000	dzs		EX
31	Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	3.500	dzs		EX
32	Atadura de crepe 20 cm x 1,8m c/ 13 fios c/12	3.500	dzs		EX
33	Atadura gessada 10 cm x 3m c/20	150	cxs		EX
34	Atadura gessada 12 cm x 3m c/20	150	cxs		EX
35	Atadura gessada 15 cm x 3m c/20	150	cxs		EX
36	Atadura gessada 20 cm x 4m c/20	150	cxs		EX
37	Almotolia 250ML	500	Und		EX
38	Almotolia 500ML	500	Und		EX
39	BOLSA P/COLOSTOMIA AD.REC.19X64MM OPACA	2.400	Und.		EX
40	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	400	Pacote		CP
41	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	100	Pacote		CR
42	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	500	Und		EX
43	Caixa p/ pérfuro cortante 13l	1.500	Und		EX
44	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	600	Und		EX
45	Cateter intravenoso nº 14	5.000	Unid.		EX
46	Cateter intravenoso nº 16	5.000	Unid.		EX
47	Cateter intravenoso nº 18	5.000	Unid.		EX
48	Cateter intravenoso nº 20	5.000	Unid.		EX
49	Cateter intravenoso nº 22	5.000	Unid.		EX
50	Cateter intravenoso , nº. 24	5.000	Unid.		EX
51	Cateter nasal tipo óculos adulto	1.500	Und		EX
52	Cateter nasal tipo óculos infantil	1.000	Und		EX
53	Clamp umbilical estéril	1.500	Unid.		EX
54	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	1.500	Unid.		EX
55	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	2.000	Unid.		EX
56	Equipo microgotas	6.000	Unid.		EX
57	Escova para assepsia c/ PVPI	3.000	Unid.		EX
58	Escova para Clorex. 2% 22ML	3.000	Unid.		EX
59	Eletrodo Para ECG Adulto / Infantil C/50 Und.	200	Pacote		EX
60	Fralda Adulto P C/8 Unidades.	1.000	Pacote		EX
61	Fralda Adulto M C/8 Unidades.	1.000	Pacote		EX
62	Fralda Adulto G C/8 Unidades.	1.000	Pacote		EX
63	Formol Solução 37% 1L	120	Litro		EX
64	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	200	caixa		EX
65	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	200	caixa		EX
66	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	200	caixa		EX
67	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	200	caixa		EX
68	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	200	caixa		EX
69	Fio catgut cromado 3-0 c/ agulhado	200	caixa		EX
70	Fio catgut cromado 4-0 c/ agulhado	200	caixa		EX
71	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	200	caixa		EX
72	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	200	caixa		EX
73	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	150	caixa		EX
74	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	200	caixa		EX
75	Fio catgut simples 4.0 c/ agulha.	200	caixa		EX
76	Fio mononylon 0 c/agulha	300	Caixa		EX
77	Fio mononylon 1 c/agulha	300	Caixa		EX
78	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	300	Caixa		EX
79	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	300	Caixa		EX
80	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	300	Caixa		EX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

81	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	300	Caixa		EX
82	Fio mononylon 6-0 c/agulha 2,5 cm	200	Caixa		EX
83	Fio Vicryl 0 c/agulha 2,5 cm	100	Caixa		EX
84	Fio Vicryl 1 c/agulha 2,5 cm	100	Caixa		EX
85	Fio Vicryl 2 c/agulha 2,5 cm	100	Caixa		EX
86	Fio de Sutura de Polipropileno 2-0	100	Caixa		EX
87	Fio de Sutura de Polipropileno 3-0	100	Caixa		EX
88	Fio de Sutura de Polipropileno 4-0	100	Caixa		EX
89	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 2-0 c/ agulha 3.0 cm	150	Caixa		EX
90	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 3-0 c/ agulha 2.5 cm	150	Caixa		EX
91	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	500	Unid.		EX
92	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	300	Unid.		EX
93	Fita Micropore 2,5cm X 4,5M	400	Unid.		EX
94	Gel P/ Ultrassom 5KG	300	Unid.		EX
95	Garrote Adulto C/Trava	200	Unid.		EX
96	Kit cesarea cx c/ 12 env. Ag. Completo	100	Caixa		EX
97	Kit obstétrico cromado 2.0 c/ agulha	100	caixa		EX
98	Kit obstétrico cromado 0 c/ agulha	100	caixa		EX
99	Luva cirúrgica est. Nº 6.5	6.000	Par		EX
100	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	10.000	Par		EX
101	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	10.000	Par		EX
102	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	10.000	Par		EX
103	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	4.000	Par		EX
104	Multivias c/ clamp de 2 vias	4.000	Unid.		EX
105	Povidine Tópico Antisséptico 1 L	360	Litro		EX
106	Propé desc.c/100	600	pct		EX
107	Scalp nº 19 desc.	20.000	Unid.		EX
108	Scalp nº 21 desc.	25.000	Unid.		EX
109	Scalp nº 23 desc.	35.000	Unid.		EX
110	Scalp nº 25 desc.	25.000	Unid.		EX
111	Scalp nº 27 desc.	8.000	Unid.		EX
112	Sonda de foley 2 vias nº 10	600	Unid.		EX
113	Sonda de foley 2 vias nº 12	600	Unid.		EX
114	Sonda de foley 2 vias nº 14	600	Unid.		EX
115	Sonda de foley 2 vias nº 16	600	Unid.		EX
116	Sonda de foley 2 vias nº 8	600	Unid.		EX
117	Sonda de foley 2 vias nº18	600	Unid.		EX
118	Sonda de foley 2 vias nº 20	600	Unid.		EX
119	Sonda de foley 2 vias nº 22	600	Unid.		EX
120	Sonda de foley 2 vias nº 24	600	Unid.		EX
121	Sonda nasogastrica curta nº 10	600	Unid.		EX
122	Sonda nasogastrica curta nº 12	600	Unid.		EX
123	Sonda nasogastrica curta nº 14	600	Unid.		EX
124	Sonda nasogastrica curta nº 16	600	Unid.		EX
125	Sonda nasogastrica curta nº 18	600	Unid.		EX
126	Sonda nasogastrica curta nº 8	600	Unid.		EX
127	Sonda nasogastrica curta nº6	600	Unid.		EX
128	Sonda nasogastrica longa nº. 06	600	Unid.		EX
129	Sonda nasogastrica longa nº. 10	600	Unid.		EX
130	Sonda nasogastrica longa nº12	600	Unid.		EX
131	Sonda nasogastrica longa nº. 14	600	Unid.		EX
132	Sonda nasogastrica longa nº. 16	600	Unid.		EX
133	Sonda nasogastrica longa nº18	600	Unid.		EX
134	Sonda nasogastrica longa nº8	600	Unid.		EX
135	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	1.000	Unid.		EX
136	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	1.000	Unid.		EX
137	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	1.000	Unid.		EX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

138	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18	1.000	Unid.		EX
139	Sonda uretral nº 06	1.000	Unid.		EX
140	Sonda uretral nº 08	1.000	Unid.		EX
141	Sonda uretral nº 10	1.000	Unid.		EX
142	Sonda uretral nº 12	1.000	Unid.		EX
143	Sonda uretral nº 14	1.000	Unid.		EX
144	Tela cirúrgica 100% polipropileno 7,5 CM X 15 CM	200	Unid.		EX
145	Tela cirúrgica 100% polipropileno 10 CM X 15 CM	200	Unid.		EX
146	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 15 CM	200	Unid.		EX
147	Tela cirúrgica 100% polipropileno 15 CM X 20 CM	200	Unid.		EX
148	Tela cirúrgica 100% polipropileno 26 CM X 36 CM	200	Unid.		EX
149	Tubo Endotraqueal Nº 4	300	Unid.		EX
150	Tubo Endotraqueal Nº 4,5	300	Unid.		EX
151	Tubo Endotraqueal Nº 5	300	Unid.		EX
152	Tubo Endotraqueal Nº 5,5	300	Unid.		EX
153	Tubo Endotraqueal Nº 6	300	Unid.		EX
154	Tubo Endotraqueal Nº 6,5	300	Unid.		EX
155	Tubo Endotraqueal Nº 7	300	Unid.		EX
156	Tubo Endotraqueal Nº 7,5	300	Unid.		EX
157	Tubo Endotraqueal Nº 8	300	Unid.		EX
158	Abaixador de língua c/ 100 unidades	1.000	Pacote		EX
159	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	600	Caixa		EX
160	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	600	Caixa		EX
161	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	600	Caixa		EX
162	Agulha descartável 30x7 c/ 100 und	600	Caixa		EX
163	Avental Desc. Manga Longa elastica 40G	2.000	Unid.		EX
164	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	300	Unid.		EX
165	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	100	Unid.		EX
166	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	360	Litro		EX
167	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	360	Litro		EX
168	Clorexidina 0,5% alcóolica 1lt	360	Litro		EX
169	Coletor de material perfurocortante 7 litros	500	Unid.		EX
170	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	15.000	Und		EX
171	Compressa de gase 7,5 x 7,5 09 fios pct c/500	4.000	pct		CP
172	Compressa de gase 7,5 x 7,5 09 fios pct c/500	1.000	pct		CR
173	Compressa de gase 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	1.600	pct		CP
174	Compressa de gase 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	400	pct		CR
175	Dreno de Penrose NR 02	120	Duzia		EX
176	Dreno de Penrose NR 03	120	Duzia		EX
177	Dreno de Penrose NR 04	120	Duzia		EX
178	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	48.000	Unid.		CP
179	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	12.000	Unid.		CR
180	Equipo P/ Transusão de Sangue 150CM	1.500	Unid.		EX
181	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	3.200	Unid.		CP
182	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	800	Unid.		CR
183	Espátula de aires c/ 100 unid.	400	Pacote		EX
184	Fixador citológico, 100 ml.	240	Frasco		EX
185	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	1.000	Rolo		EX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

186	Gorro cirúrgico desc. c/100	600	pct		EX
187	Kit Medidor de Glicose	300	Kit		EX
188	Kit PapaNicolau médio completo	8.000	Unid.		CP
189	Kit PapaNicolau médio completo	2.000	Unid.		CR
190	Kit papa Nicolau grande completo	10.000	Unid.		EX
191	Kit Papa Nicolau pequeno completo	10.000	Unid.		EX
192	Lâmina p/ bisturi nº. 10 c/100	100	Caixa		EX
193	Lâmina p/ bisturi nº. 11 c/100	100	Caixa		EX
194	Lâmina p/ bisturi nº. 15 c/100	100	Caixa		EX
195	Lâmina p/ bisturi nº. 21 c/100	100	Caixa		EX
196	Lamina de bisturi nº 22 c/100	100	Caixa		EX
197	Lâminas de bisturi nº 23 c/100	200	Caixa		EX
198	Lâminas de bisturi nº 24 c/100	400	Caixa		EX
199	Lanceta Simples c/100 Unid.	500	Caixa		EX
200	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm	600	UNID.		EX
201	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	2.000	Caixa		CP
202	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	500	Caixa		CR
203	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	1.800	Caixa		CP
204	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	700	Caixa		CR
205	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	3.200	Caixa		CP
206	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	800	Caixa		CR
207	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	3.200	Caixa		CP
208	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	800	Caixa		CR
209	Máscara Simples descartável c/100	2.000	Caixa		EX
210	Máscara tripla descartável c/100	2.000	Caixa		EX
211	Máscara Para Oxigênio Adulto	100	Unid.		EX
212	Nylon 0 c/ agulha	300	Caixa		EX
213	Nylon 2.0 c/ agulha	300	Caixa		EX
214	Nylon 3.0 c/ agulha	300	Caixa		EX
215	Nylon 4.0 c/ agulha	300	Caixa		EX
216	Nylon 5.0 c/ agulha	300	Caixa		EX
217	Oxímetro de Pulso	150	Und		EX
218	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	65.000	Unid.		EX
219	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	65.000	Unid.		EX
220	Seringa descartável 01ml c/agulha	65.000	Unid.		EX
221	Seringa descartável 03ml c/agulha	52.000	Unid.		CP
222	Seringa descartável 03ml c/agulha	13.000	Unid.		CR
223	Seringa descartável 05ml c/agulha	65.000	Unid.		EX
224	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	65.000	Unid.		EX
225	Seringa descartável 10ml c/agulha	65.000	Unid.		EX
226	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	50.000	Unid.		EX
227	Seringa descartável 20ml c/agulha	50.000	Unid.		EX
228	Termômetro clínico digital	400	Unid.		EX
229	Touca Desc. C/100	200	Pacote		EX
230	Tiras p/ teste de glicose cx c/50	1.600	Caixa		CP
231	Tiras p/ teste de glicose cx c/50	400	Caixa		CR
232	Compressa de gazes esteril pct c/10	4.000	Pct		EX
233	Fita adesiva hospitalar – rolos	400	Rolo		EX
234	Glutaraldeído 2%	60	Galão		EX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

235	Máscara de proteção contra bacilo - n95	1.000	Unid.		EX
236	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m	100	Rolo		EX
237	Papel grau cirúrgico 12 cm x 100 m	100	Rolo		EX
238	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	100	Rolo		EX
239	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	100	Rolo		EX
240	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	100	Rolo		EX
241	Papel grau cirurgico 5x100	100	Rolo		EX
242	Polifix 2 vias (multivias) – unid.	7.000	Unid.		EX
243	Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios com 500 und	2.000	PCT		CP
244	Gaze 7,5 X 7,5 13 Fios com 500 und	500	PCT		CR
245	Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com500 und	2.000	Pct		CP
246	Gaze 7,5 X 7,5 11 Fios com500 und	500	PCT		CR
247	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	7.000	VD		EX
248	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	7.000	VD		EX
249	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	2.000	VD		EX
250	Ampicilina 500 mg	64.000	CMP		CP
251	Ampicilina 500 mg	16.000	CMP		CR
252	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	2.000	FRS		EX
253	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	1.000	FRS		EX
254	Bromoprida gotas, 20 ml.	3.000	FRS		EX
255	Cetoconazol 200 mg CMP	85.000	CMP		EX
256	Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	6.400	TB		CP
257	Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	1.600	TB		CR
258	Cetoconazol shampoo	500	VD		EX
259	Cimetidina 200 mg, CMP	80.000	CMP		CP
260	Cimetidina 200 mg, CMP	20.000	CMP		CR
261	Cinarizina 25 mg	100.000	CMP		EX
262	Cinarizina 75 mg	80.000	CMP		CP
263	Cinarizina 75 mg	20.000	CMP		CR
264	Complexo B CMP	150.000	CMP		EX
265	Complexo B gotas de 20 ml.	6.000	VD		EX
266	Complexo B xarope	12.000	VD		EX
267	Diclofenaco resinato gotas	8.000	VD		EX
268	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	85.000	CMP		EX
269	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	200.000	CMP		EX
270	Dimeticona 40 mg, CMP	50.000	CMP		EX
271	Dipirona 500 mg, CMP	80.000	CMP		EX
272	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	360.000	CMP		CP
273	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	90.000	CMP		CR
274	Iodeto de potassio 100 ml xarope	7.000	VD		EX
275	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	15.000	BIS		EX
276	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	9.000	BIS		CP
277	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	1.000	BIS		CR
278	Oleo mineral 100 ml	1.200	VD		EX
279	Óleo de Girassol 200ML	1.200	FRS		EX
280	Salbutamol 0,04% xarope c/ 120ml. OBS: 0,4 MG*.	8.000	FRS		EX
281	Secnidazol 1g, CMP	28.000	CMP		CP
282	Secnidazol 1g, CMP	7.000	CMP		CR
283	Vitamina C gotas 20 ml.	20.000	VD		CP
284	Vitamina C gotas 20 ml.	5.000	VD		CR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

285	AAS 100 mg, comp.	150.000	Comp.		EX
286	AAS 500 mg, comp.	60.000	Comp.		EX
287	Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	6.000	FRS		EX
288	Anlodipino 5 MG	80.000	Comp.		EX
289	Atenolol 25 MG	250.000	Comp.		EX
290	Atenolol 50 MG	250.000	Comp.		EX
291	Acido ascorbico gotas	6.000	Vidro		EX
292	Acido fólico 5 mg, comp.	120.000	Comp.		EX
293	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	25.000	Comp.		EX
294	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	4.000	Vidro		EX
295	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	4.800	Frasco		CP
296	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	1.200	Frasco		CR
297	Amoxicilina 500 mg, comp.	85.000	Comp.		EX
298	Azitromicina 500 mg, comp.	32.000	Comp.		CP
299	Azitromicina 500 mg, comp.	8.000	Comp.		CR
300	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	4.000	Vidro		EX
301	Captopril 25 mg, comp.	400.000	Comp.		CP
302	Captopril 25 mg, comp.	100.000	Comp		CR
303	Cefalexina (SUSP. ORAL) 250MG/5ML 60ML	4.000	Frasco		EX
304	Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	64.000	Comp.		CP
305	Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	16.000	Comp.		CR
306	Clopidogrel 75MG	5.000	Comp.		EX
307	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	10.000	Comp.		EX
308	Dexametasona creme	6.000	tubo		EX
309	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	5.000	Vidro		EX
310	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	12.000	Comp.		EX
311	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	6.000	Vidro		EX
312	Digoxina 0,25mg comp.	15.000	Comp.		EX
313	Dimeticona 75 MG/ML gotas	8.000	Vidro		EX
314	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	8.000	Frasco		EX
315	Espironolactona 25MG	25.000	Comp.		EX
316	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	180.000	Comp.		EX
317	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	180.000	Comp.		EX
318	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	180.000	Comp.		EX
319	Fleet Enema 130ML	300	Frasco		EX
320	Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	36.000	Comp.		CP
321	Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	9.000	Comp.		CR
322	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	75.000	Comp.		EX
323	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	200.000	Comp.		EX
324	Hidroxi de alumínio suspensão 100 ml	6.400	frs		CP
325	Hidroxi de alumínio suspensão 100 ml	1.600	frs		CR
326	Dinitrato de Isossorbida 10 MG	5.000	Comp.		EX
327	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	80.000	Comp.		EX
328	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	64.000	Comp.		CP
329	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	16.000	Comp.		CR
330	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	6.000	Susp.		EX
331	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	2.500	Frasco		EX
332	Lactulose Xarope 120ML	600	Frasco		EX
333	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	5.000	Frasco		EX
334	Losartana potássica 50 mg	280.000	Comp.		CP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

335	Losartana potássica 50 mg	70.000	Comp.		CR
336	Kollagenase 0,6U/G 30G. OBS: +CLONCANIFEROL.	150	Bng		EX
337	Mebendazol 100mg, comp.	60.000	Comp.		EX
338	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml.	10.000	frs		EX
339	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	360.000	Comp.		CP
340	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	90.000	Comp.		CR
341	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	320.000	Comp.		CP
342	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	80.000	Comp.		CR
343	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	45.000	Comp.		EX
344	Metoclopramida gotas 10 ml	9.600	Frasco		CP
345	Metoclopramida gotas 10 ml	2.400	Frasco		CR
346	Metronidazol 400mg	25.000	Comp.		EX
347	Metronidazol 250 mg, comp.	65.000	Comp.		EX
348	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	8.000	Bisnaga		EX
349	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	5.000	Frasco		EX
350	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	5.000	Bisnaga		EX
351	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	4.000	Bisnaga		EX
352	Nifedipino 20 MG	35.000	Comp.		EX
353	Nimesulida 100 mg	85.000	Comp.		EX
354	Nimesulida gotas	6.000	Vidro		EX
355	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml. OBS: FRASCO 30 E 50 ML.	8.000	Frasco		EX
356	Omeprazol 20 mg cápsula	75.000	Cápsula		EX
357	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	8.000	Frasco		EX
358	Paracetamol 500 mg, comp.	80.000	Comp.		EX
359	Papaina Creme 2% 30G	400	Creme		EX
360	Polivitaminico comprimido	25.000	Comp.		EX
361	Polivitaminico Susp . 120ML	5.000	Frasco		EX
362	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	7.200	Fras-amp		CP
363	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	1.800	Fras-amp		CR
364	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	6.400	Fras-amp		CP
365	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	1.600	Fras-amp		CR
366	Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	6.400	Fras-amp		CP
367	Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	1.600	Fras-amp		CR
368	Prednisona 05 mg, comp.	30.000	Comp.		EX
369	Prednisona 20 mg, comp.	40.000	Comp.		EX
370	Prometazina 25mg comp.	8.000	Comp.		EX
371	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	150.000	Comp.		EX
372	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	15.000	Envelop		EX
373	Salbutamol xarope	6.000	Vidro		EX
374	Sinvastatina comp. 20 mg	45.000	Comp.		EX
375	Sinvastatina comp. 40 mg	45.000	Comp.		EX
376	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	60.000	Comp.		EX
377	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	8.000	Frasco		EX
378	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	5.000	Frasco		EX
379	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	85.000	Comp.		EX
380	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	12.000	Ampola		EX
381	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	5.000	Ampola		EX
382	Água para injeção 10 ml	25.000	Ampola		EX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

383	Aminofilina 100mg, comp.	15.000	Comp.		EX
384	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	5.000	Ampola		EX
385	Amiodarona 50MG/ML 3ML	4.000	Frasco		EX
386	Amiodarona 200mg	10.000	Comp.		EX
387	Ampicilina 1g, inj.	8.000	Ampola		EX
388	Ampicilina 500 mg, comp.	45.000	Comp.		EX
389	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	8.000	Ampola		EX
390	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	6.000	Ampola		EX
391	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	8.000	Ampola		EX
392	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	2.000	Frasco		EX
393	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	6.800	Frasco		CP
394	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	1.700	Frasco		CR
395	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	25.000	Ampola		EX
396	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	20.000	Ampola		EX
397	Cedilanide 2 ml – 0,2 mg /ml	1.000	Ampola		EX
398	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	12.000	Ampola		CP
399	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	3.000	Ampola		CR
400	Ceftriaxona 1 gr injetável	12.000	Ampola		CP
401	Ceftriaxona 1 gr injetável	3.000	Ampola		CR
402	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	8.000	Ampola		EX
403	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	15.000	UN		EX
404	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	4.000	Frasco		EX
405	Cloranfenicol 1g	4.000	Ampola		EX
406	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	4.000	Ampola		EX
407	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	2.000	Ampola		EX
408	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	6.000	Ampola		EX
409	Cloreto de sódio 0,9 %, inj. Amp. 10 ml.	6.000	Ampola		EX
410	Cloridrato de bupivacaína pesada - 4ml sterile pack	1.500	Ampola		EX
411	Bupivacaína + Glicose 5mg/ml+80mg/ml 4 ML	1.500	Ampola		EX
412	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	24.000	Ampola		EX
413	Deslanosídeo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	1.000	Ampola		EX
414	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	15.000	Ampola		EX
415	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	24.000	Ampola		CP
416	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	6.000	Ampola		CR
417	Dopamina 5mg/ml 10ML	1.500	Ampola		EX
418	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	1.500	Frasco		EX
419	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	36.000	Ampola		CP
420	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	9.000	Ampola		CR
421	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	45.000	Ampola		EX
422	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML	1.000	Sering.		EX
423	Enoxaparina Sódica 60MG/0,4ML. OBS: 60 MG/0,6 ML*.	1.000	Sering.		EX
424	Efortil 1 ml 10 mg/ml	2.000	Ampola		EX
425	Adrenalina injetável	3.000	Ampola		EX
426	Vitamina K 10MG/ML (Fitomenadiona) Ampola 1 ML	4.000	Ampola		EX
427	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	15.000	Ampola		EX
428	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	15.000	Ampola		EX
429	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	15.000	Ampola		EX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

430	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	15.000	Ampola		EX
431	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	15.000	Ampola		EX
432	Glicose 25%, amp. 10 ml.	8.000	Ampola		EX
433	Glicose 50% amp. 10 ml.	8.000	Ampola		EX
434	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	5.000	Ampola		EX
435	Hidrocortisona 100 mg, inj.	8.000	Ampola		EX
436	Heparina 5.000 UI 0,25ML. OBS: EM AMPOLA.	4.000	Frasco		EX
437	Hidralazina 20MG/ML 1ML	3.000	Ampola		EX
438	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	8.000	Ampola		EX
439	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	1.500	Bisnaga		EX
440	Lidocaina 2% S/V 20ML	3.000	Frasco		EX
441	Meropenem 1G. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	1.500	Ampola		EX
442	Sulfato de Magnésio 10% 10ML	1.000	Ampola		EX
443	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	4.000	Ampola		EX
444	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	4.000	Frasco		EX
445	Noripurum EV 100MG/5ML. OBS: EM AMPOLA.	2.000	Frasco		EX
446	Noradrenalina 8 mg/4 ml	5.000	Ampola		EX
447	Omeprazol 40MG/ML 10ML	5.000	Ampola		EX
448	Oxacilina 500Mg. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	6.000	Ampola		EX
449	Ondasetrona 2MG/ML 4ML. OBS: 2 E 4 MG.	6.000	Ampola		EX
450	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	5.000	Ampola		EX
451	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	4.000	Ampola		EX
452	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	6.000	Ampola		EX
453	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	1.200	Frasco		EX
454	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx sistema fechado.	16.000	Frasco		CP
455	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx sistema fechado.	4.000	Frasco		CR
456	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	16.000	Frasco		CP
457	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	4.000	Frasco		CR
458	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	32.000	Frasco		CP
459	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	8.000	Frasco		CR
460	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	16.000	Frasco		CP
461	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	4.000	Frasco		CR
462	Soro glicosado 5% 100 ml, sistema fechado.	10.000	Frasco		EX
463	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	20.000	Frasco		CP
464	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	5.000	Frasco		CR
465	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	24.000	Frasco		CP
466	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	6.000	Frasco		CR
467	Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	9.600	Frasco		CP
468	Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	2.400	Frasco		CR
469	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	9.600	Frasco		CP
470	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	2.400	Frasco		CR
471	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	8.000	Frasco		EX
472	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g	1.000	Potes		EX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

473	Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	2.000	Amp			EX
474	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	6.000	COMP			EX
475	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	6.500	COMP			EX
476	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	10.000	COMP			EX
477	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	12.000	COMP			EX
478	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	12.000	COMP			EX
479	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	20.000	COMP			EX
480	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	20.000	COMP			EX
481	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	12.000	COMP			EX
482	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	11.000	COMP			EX
483	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	6.000	COMP			EX
484	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	1.000	VDS			EX
485	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300mg	8.500	COMP			EX
486	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 450 mg	6.000	COMP			EX
487	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	40.000	COMP			EX
488	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	29.000	COMP			EX
489	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	1.000	VDS			EX
490	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	27.000	COMP			EX
491	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	11.000	COMP			EX
492	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	6.500	COMP			EX
493	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	40.000	COMP			EX
494	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	12.000	COMP			EX
495	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	22.000	COMP			EX
496	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	22.000	COMP			EX
497	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	30.000	COMP			EX
498	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	30.000	COMP			EX
499	FENOBARBITAL GOTAS	1.000	FRS			EX
500	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	27.000	COMP			EX
501	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	1.000	COMP			EX
502	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO. OBS: SOLUÇÃO*.	350	FRS			EX
503	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	22.000	COMP			EX
504	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	22.000	COMP			EX
505	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	1.000	AMP			EX
506	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	14.000	COMP			EX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

507	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	11.000	COMP			EX
508	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	6.000	COMP			EX
509	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	6.000	COMP			EX
510	QUETIAPINA 100MG	40.000	COMP			EX
511	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	8.500	COMP			EX
512	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	24.000	COMP			EX
513	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	24.000	COMP			EX
514	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	2.000	COMP			EX
515	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	5.000	COMP			EX

Nota: Deverá ser apresentado para todos os itens a marca, fabricante, registro na anvisa e data da validade do registro da anvisa.

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 243/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Sociedade Cooperativa;

Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 243/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 243/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 243/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos e correlatos.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#\${identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 243/2024.
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC**.
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 243/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

Colinas - MA, XX de XXXXXXXX de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA